

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0220/2022

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0155/2022 - Pregão Presencial nº 0058/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de julho de 2024 vigorando até 25 de julho de 2025**.
- Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual de 3,70%, equivalente ao índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme ofício da contratada, da Secretaria, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico em anexos. O valor mensal dos itens passa a ser:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
01	Execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 158.987,35	R\$ 164.869,88
02	Execução de Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (varrição) do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 67.081,94	R\$ 69.563,97

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 11 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: